

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.719 • terça-feira, 22 de Agosto de 2023

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### MENSAGEM Nº 24/2023

Excelentíssimo Senhor

**Vereador UBIRATAN DE CAMPOS FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº. 024/2023, o qual "*Dispõe sobre a denominação de uma das salas do Instituto Luís de Albuquerque, e dá outras providências*", pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

O respectivo Projeto de Lei pretende denominar uma das salas do Instituto Luís de Albuquerque, no município de Corumbá.

Entretanto, conforme leitura do art. 2º do PL em comento, fica atribuída à Secretaria Municipal de Cultura a responsabilidade de dar as definições para colocação da placa, entretanto, o órgão não existe na estrutura atual da Administração Pública Municipal.

Atualmente, a pasta da Cultura e Patrimônio Imaterial está sob responsabilidade de Administração Pública Indireta, sendo ela a Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá, que possui personalidade jurídica própria e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

Diante dos apontamentos acima alinhados, conclui-se pelo veto parcial, em razão de contrariedade ao interesse público do art. 2º do Projeto de Lei nº. 024/2023, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
EM 21 DE AGOSTO DE 2023**

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Pregão Eletrônico nº 45/2023 - Processo nº 32.519/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários para o traslado de pacientes em tratamento fora de domicílio (TFD) que vierem a óbito na cidade de Campo Grande-MS.

Recebimento das propostas: 24/08/2023, às 08h00 ao dia 05/09/2023, às 09h29.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 05 de agosto de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bl.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 22 de agosto de 2023.

Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 46/2023 - Processo nº 17153/2023.

Objeto: aquisição de mobiliários para compor a sala de videoconferência e a sala de reunião do gabinete do secretário, a fim de atender a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Recebimento das Propostas: do dia 25/08/2023 às 08:00h ao dia 06/09/2023 às 09:30h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 06 de setembro de 2023 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura



**Município de Corumbá**

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:  
[diariooficial@corumba.ms.gov.br](mailto:diariooficial@corumba.ms.gov.br)

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.719 • terça-feira, 22 de Agosto de 2023



Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)  
 Corumbá / MS, 22 de agosto de 2023.  
 Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação.

**Aviso de Licitação com 1º Adendo**  
 O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação com 1º adendo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Gestão de Planejamento.  
**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 47/2023 - Processo nº 9.745/2022.  
**Objeto:** Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.  
**Recebimento das propostas:** 24/08/2023, às 08h00 ao dia 05/09/2023, às 09h29.  
**Abertura das Propostas:** dia 05 de agosto de 2023 às 09:30 horas (horário de Brasília).  
 O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)  
 Corumbá / MS, 22 de agosto de 2023.  
 Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação

**TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**  
 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 3095/2023, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 09/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/ serviços de pavimentação em concreto sextavado com reaproveitamento de lajotas retiradas das ruas centrais do entorno do novo Pronto Socorro, em diversas ruas, no Município de Corumbá/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal da Empresa J.F.R ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.656.027/0001-06, no valor de R\$ 3.454.091,48 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e um reais e quarenta e oito centavos).  
**Data de Assinatura:** 21/08/2023.  
**Assina:** Ricardo Campos Ametlla- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 063/2023.**  
**Pregão Público Eletrônico nº 017/2022.**  
**Processo nº 8.877/2023.**  
**Partes:** A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 14.163.479/0001-91.  
**Objeto:** Referente a aquisição de materiais médico-hospitalares e materiais diversos para equipar os estabelecimentos da rede municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Valor:** R\$ 6.159,93 (Seis mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)  
**Duração:** 12 (doze) meses.  
**Dotação Orçamentária:**  
 25.00 Secretaria Municipal De Saúde  
 25.91 Fundo Municipal De Saúde  
 10.301.101.2.675 - Gerenciamento das ações da atenção primária em saúde / estratégia de saúde da família - Desenvolvimento Social

4.4.90.52.00 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO.  
**Data da Assinatura:** 09/08/2023.  
**Amparo Legal:** Lei no. 8.666/93 e suas alterações.  
**Assinam:** Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

**EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**  
**Referência:** 2.831/2021  
**Assunto:** Chamamento Público para o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urência e emergência - Rua, do Município de Corumbá no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU.  
**Ratifico** o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da Empresa IGA MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.680.105/0002-52 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 - Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:  
**Código:** 39586 / **Descrição:** Hora Plantão / **Valor Hora Plantão:** R\$ 125,00 / **Quantidade Total de Horas:** 2880 / **Valor Estimado Total:** R\$ 630.000,00  
 Corumbá-MS, 22 de Agosto de 2023.  
**Assina:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**  
**Referência:** 2.831/2021  
**Assunto:** Chamamento Público para o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urência e emergência - Rua, do Município de Corumbá no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU.  
**Ratifico** o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da Empresa SANTANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.231.459/0001-37 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 - Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:  
**Código:** 39586 / **Descrição:** Hora Plantão / **Valor Hora Plantão:** R\$ 125,00 / **Quantidade Total de Horas:** 2880 / **Valor Estimado Total:** R\$ 630.000,00  
 Corumbá-MS, 22 de Agosto de 2023.  
**Assina:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**  
**Referência:** 2.831/2021  
**Assunto:** Chamamento Público para o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urência e emergência - Rua, do Município de Corumbá no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU.  
**Ratifico** o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da Pessoa física Sr. NELSON NAVIA ALARCON, inscrita no CPF sob nº. 078.843.021-10 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 - Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:  
**Código:** 39586 / **Descrição:** Hora Plantão / **Valor Hora Plantão:** R\$ 125,00 / **Quantidade Total de Horas:** 2880 / **Valor Estimado Total:** R\$ 360.000,00  
 Corumbá-MS, 22 de Agosto de 2023.  
**Assina:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

**CONTRATADA:** MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP / GENIR CULAU - ME / M C ROCHA EIRELI

**2ª Publicação Trimestral**

**MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ 11.098.808/0001-70**

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Qtde	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Qtde	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Qtde	Valor. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO LANCHE: X-SALADA ESPECIAL SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO LANCHE: X-Salada Especial contendo, 01 fatia de presunto, 01 fatia de queijo, 01 hambúrguer, 02 rodela de tomate e 02 folhas de alface, acompanhado de 01 (um) refrigerante de 350 ml. Tudo de 1ª qualidade. Onde as gramaturas mínimas dos itens apresentam da seguinte forma: pão de hambúrguer de 50 g, presunto – fatia de 15 g; queijo mussarela – fatia de 15 g; hambúrguer – 90g.	Unidade	6420	R\$ 14,00	R\$ 89.880,00	Unidade	3400	R\$ 14,00	R\$ 47.600,00	Unidade	3020	R\$ 14,00	R\$ 42.280,00
3	LANCHE LANCHE – Serviço de fornecimento de alimentação preparada tipo lanche simples, sendo: 01 unidade de salgado pesando no mínimo 200 gramas, (esfirra, saltenha, empadinha, cachorro quente) ou 01 sanduiche contendo: 35 gramas de presunto, 35 gramas de mussarela, pão de hambúrguer, alface, tomate e 01 refrigerante comum ou diet de 1ª qualidade – lata de 350 ml ou suco caixa 200 ml, gelados. OBS: Embalado individualmente.	SERV	6350	R\$ 7,50	R\$ 47.625,00	SERV	3646	R\$ 7,50	R\$ 27.345,00	SERV	2704	R\$ 7,50	R\$ 20.280,00
4	TORTAS CONFEITADAS E RECHEADAS TORTAS CONFEITADAS E RECHEADAS – Serviço de fornecimento de alimentação preparada – tipo tortas confeitadas e recheadas para 120 pessoas, contendo 02 (dois) tipos de recheio de 1ª qualidade (prestígio, chocolate, frutas, nozes e outros), fatias embalados individualmente, contendo pelo menos 100g cada fatia.	SERV	134	R\$ 275,00	R\$ 36.850,00	SERV	68	R\$ 275,00	R\$ 18.700,00	SERV	66	R\$ 275,00	R\$ 18.150,00
5	LANCHE – Serviço de fornecimento de alimentação tipo lanche simples, sendo pão tipo hot dog 90gr recheado com molho de salsicha, embalado individualmente. Onde no molho de salsicha deva conter pelo menos os seguintes ingredientes: extrato de tomate, salsicha, cebola, tomate, cheiro verde, sal, óleo, ketchup, e pesar aproximadamente 90 g por unidade de pão.	SERV	21970	R\$ 4,70	R\$ 103.259,00	SERV	2100	R\$ 4,70	R\$ 9.870,00	SERV	19870	R\$ 4,70	R\$ 93.389,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS FESTIVOS – TIPO PIPOCA SALGADA Prestação de serviço para fornecimento de alimentos festivos, com material e mão de obra – tipo pipoca salgada – com embalagem de aproximadamente 7 x 16cm – distribuídos no carrinho e que permanece no local durante a realização do evento ou pelo menos por 4 horas.	Unidade	23709	R\$ 2,45	R\$ 58.087,05	Unidade	4204	R\$ 2,45	R\$ 10.299,80	Unidade	19505	R\$ 2,45	R\$ 47.787,25
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS FESTIVOS – PICOLÉ DE FRUTAS SABORES DIVERSOS. Prestação de serviço para fornecimento de alimentos festivos, com material e mão de obra – picolé de frutas sabores diversos (uva, abacaxi, limão, maracujá, laranja, goiabada) embalados individualmente (entre 50 e 60g) – distribuídos no carrinho e que permanece no local durante a realização do evento ou pelo menos por 4 horas.	Unidade	23809	R\$ 3,20	R\$ 76.188,80	Unidade	3304	R\$ 3,20	R\$ 10.572,80	Unidade	20505	R\$ 3,20	R\$ 65.616,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE (SALGADINHOS) - FORNECIMENTO DE 100 SALGADOS SORTIDOS TRADICIONAIS, DO TIPO SALGADO PARA FESTA, ASSADOS E FRITOS, ACOMPANHADOS DE 02 (DUAS) GARRAFAS DE REFRIGERANTE DE 2 LITROS CADA. TUDO DE 1ª QUALIDADE. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE (SALGADINHOS) - Fornecimento de 100 salgados sortidos tradicionais, do tipo salgado para festa, assados e fritos, acompanhados de 02 (duas) garrafas de refrigerante de 2 litros cada. Tudo de 1ª qualidade. Onde os tipos de salgadinho podem ser entre: enroladinho, bolinho de queijo, coxinha, empadinha, esfira, quibe, pastelzinho de carne e queijo, croquete de carne e queijo, sendo seu peso aproximado entre 15 a 25 g.	Unidade	1242	R\$ 83,50	R\$ 103.707,00	Unidade	294	R\$ 83,50	R\$ 24.549,00	Unidade	948	R\$ 83,50	R\$ 79.158,00
11	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO LANCHE NATURAL.Serviços de fornecimento de alimentação do tipo lanche natural: Sanduíche natural preparado com pão de forma, contendo no mínimo: 02 fatias de frios, 02 rodela de tomate, 02 folhas de alface, cenoura ralada, pasta/patê e frango desfiado. Os lanches devem ser servidos acompanhados de guardanapo, copo descartável e de 01 (um) suco de aproximadamente 350 ml. Tudo de 1ª qualidade.	Unidade	1978	R\$ 8,70	R\$ 17.208,60	Unidade	940	R\$ 8,70	R\$ 8.178,00	Unidade	1038	R\$ 8,70	R\$ 9.030,60
12	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ.Serviços de fornecimento de alimentação preparada do tipo café da manhã: Composto por 01 sanduíche contendo no mínimo: pão (francês, integral, de forma ou de batata), 02 tipos de frios e margarina, servido em embalagem individual, acompanhado por 01 copo de bebida quente adoçada (achocolatado ou chá mate), servida em copo descartável de aproximadamente 200 ml, com tampa. A refeição deve ser servida acompanhada de guardanapo e uma unidade de fruta. Tudo de 1ª qualidade. Sendo os frios tipos (presunto e mussarela) pesando no mínimo 15 g cada.	Unidade	29342	R\$ 13,50	R\$ 396.117,00	Unidade	18.027	R\$ 13,50	R\$ 243.364,50	Unidade	11315	R\$ 13,50	R\$ 152.752,50
13	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO LANCHE VESPERTINO Serviços de fornecimento de alimentação preparada do tipo lanche vespertino: Contendo 01 unidade de salgado grande (assado ou frito) pesando no mínimo 200 g, servido em embalagem individual. Acompanhado de refrigerante ou suco de 350ml. A refeição deve ser servida acompanhada de guardanapo e uma unidade de fruta. Tudo de 1ª qualidade. Sendo os tipos de salgados variados entre (enroladinho, quibe, esfira, croassant, saltenha) e as frutas variadas entre (laranja sem casca, maçã, banana, tangerina)	Unidade	28546	R\$ 16,50	R\$ 471.009,00	Unidade	8359	R\$ 16,50	R\$ 137.923,50	Unidade	20187	R\$ 16,50	R\$ 333.085,50

14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO COFFEE-BREAK – 50 PESSOAS Serviço de fornecimento de alimentação preparada tipo coffee-break – 50 pessoas - com material e mão de obra, tipo coffee-break, disponibilizado em mesa forrada, em data, horário e local a ser informado pelo órgão solicitante com no mínimo 48 horas de antecedência. Devendo conter: café, chá, leite, preparo para leite (chocolate), suco, refrigerante normal e zero, 02 (dois) tipos de bolo simples, biscoito doce, pão presunto, mussarela, torrada, patê sabores (peru e presunto), geleia sabores (morango e cereja), mini salgadinhos (enroladinho, bolinho de queijo, esfirra, saltenha, etc – mínimo 6 unidades por pessoa) com pessoal e utensílios para servir (copos, pratinho, garfos, colheres e guardanapos – descartáveis e xícaras de vidro de café e chá), na quantidade suficiente que atenda as 50 pessoas. Pelo menos 2 pessoas servindo. Sendo que cada bolo sirva até 15 fatias e que sirva 1 fatia por pessoa, biscoito mínimo de 3 unidades por pessoa, pão, presunto, mussarela - 1 unidade por pessoa, torrada – 3 unidades por pessoa.	SERV	199	R\$ 1.742,00	R\$ 346.658,00	SERV	169	R\$ 1.742,00	R\$ 294.398,00	SERV	30	R\$ 1.742,00	R\$ 52.260,00
15	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO COFFEE-BREAK – 25 PESSOAS Serviço de fornecimento de alimentação preparada tipo coffee-break – 25 pessoas – com material e mão de obra, tipo coffee-break, disponibilizado em mesa forrada, em data, horário e local a ser informado pelo órgão solicitante com no mínimo 48 horas de antecedência. Devendo conter: café, chá, leite, preparo para leite (chocolate), suco, refrigerante normal e zero, 02 (dois) tipos de bolo simples, biscoito doce, pão presunto, mussarela, torrada, patê sabores (peru e presunto), geleia sabores (morango e cereja), mini salgadinhos (enroladinho, bolinho de queijo, esfirra, saltenha, etc – mínimo 6 unidades por pessoa) com pessoal e utensílios para servir (copos, pratinho, garfos, colheres e guardanapos – descartáveis e xícaras de vidro de café e chá), na quantidade suficiente que atenda as 25 pessoas. Pelo menos 1 pessoa servindo. Sendo que cada bolo sirva até 15 fatias, biscoito mínimo de 3 unidades por pessoa, pão, presunto, mussarela - 1 unidade por pessoa, torrada – 3 unidades por pessoa.	SERV	626	R\$ 709,00	R\$ 443.834,00	SERV	275	R\$ 709,00	R\$ 194.975,00	SERV	351	R\$ 709,00	R\$ 248.859,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS FESTIVOS TIPO ALGODÃO DOCE Prestação de serviço para fornecimento de alimentos festivos, com material e mão de obra – tipo ALGODÃO DOCE – com embalagem e que permanece no local durante a realização do evento ou pelo menos por 4 horas.	SERV	20350	R\$ 2,90	R\$ 59.015,00	SERV	2700	R\$ 2,90	R\$ 7.830,00	SERV	17650	R\$ 2,90	R\$ 51.185,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

18	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BUFFET SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BUFFET Buffet para atender no mínimo 25 PESSOAS, podendo contendo: Suco de frutas variados, café, refrigerante normal e zero, gatorade, energético, Whisky (12 anos), cerveja, vinho, vodka, água de coco, água mineral com e sem gás, gelo filtrado, sanduíche frio de metro, salgados diversos (fritos e assados), bolinhos individuais de chocolate, tábua de frios (presunto, blanquet de peru, queijos tipo bola, mussarela, brie, provolone entre outros), cesta de pães e torradas, comidas temáticas como: sushi, sashimi, arroz carreteiro, comidas chinesas entre outras, mix de castanhas, barras de cereais, tortas doces e salgadas, cesta com frutas da época, descartáveis (guardanapo, garfos, facas, colheres e copos), toalha de mesa. Tudo de 1ª qualidade. Considerando que os serviços de Buffet deverão ser adequados a cada evento realizado. Descartáveis na quantidade suficiente que atenda as 25 pessoas.	SERV	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00	SERV	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00	SERV	0	R\$ 1.900,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.344.438,45</b>	-			<b>R\$ 1.130.605,60</b>	-			<b>R\$ 1.213.832,85</b>

GENIR JOSE CULAU- ME - CNPJ 20.336.644/0001-62

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Qtde	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Qtde	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Qtde	Valor. Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE - Fornecimento de alimentação tipo self-service, acompanhada de 01 (um) refrigerante de 350 ml. Tudo de 1ª qualidade.	Unidade	2120	R\$ 49,99	R\$ 105.978,80	Unidade	1400	R\$ 49,99	R\$ 69.986,00	Unidade	720	R\$ 49,99	R\$ 35.992,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 105.978,80</b>	-			<b>R\$ 69.986,00</b>	-			<b>R\$ 35.992,80</b>

M C ROCHA - CNPJ 35.842.015/0001-81

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Qtde	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Qtde	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Qtde	Valor. Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET ALMOÇO OU JANTAR (BUFFET) Fornecimento de alimentação tipo: almoço ou jantar, com bebidas e serviços de garçom para 50 pessoas, contendo: 02 tipos diferentes de carnes (vermelha e branca), 02 tipos de massas, 02 tipos de acompanhamentos, legumes e verduras variadas, 02 tipos de sobremesas, tudo de 1ª qualidade com o fornecimento de guardanapo, garfos, facas, colheres, copos (e que esses talheres não sejam descartáveis) e toalha de mesa a serem consumidos nos locais definidos. Gramatura do prato servido seja de no mínimo 500g.	SERV	64	R\$ 4.750,00	R\$ 304.000,00	SERV	31	R\$ 4.750,00	R\$ 147.250,00	SERV	33	R\$ 4.750,00	R\$ 156.750,00



10	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX Serviços de fornecimento de alimentação preparada do tipo marmitex. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g cada, composta por carboidratos, proteínas e vegetais diversificados, de primeira qualidade. As refeições devem ser servidas utilizando embalagens descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis e bebida gelada (refrigerante ou suco de 350ml). As refeições devem ser acompanhadas por sobremesa. Sendo que no carboidrato podem ser servidos entre (arroz, feijão, macarrão, farofa, purês, batata) na gramatura mínima de 450 g, proteínas podem ser servidas (vários tipos de carnes vermelha e branca) na gramatura de 200 g, e os vegetais (nos tipos entre folhas verdes, cenoura, beterraba, abóbora, chuchu entre outros) na gramatura de 50 gramas.	Unidade	76660	R\$ 22,99	R\$ 1.762.413,40	Unidade	55436	R\$ 22,99	R\$ 1.274.473,64	Unidade	21224	R\$ 22,99	R\$ 487.939,76
17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COQUETEL SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COQUETEL Coquetel para atender no mínimo 50 PESSOAS, podendo conter: salgadinhos diversos (fritos e assados), sanduiche frio, suco de frutas, café, água mineral com e sem gás, refrigerante normal e zero, cerveja, canapé, pastel, folhado, um tipo de quiche, pães e/ou torradas, tabua de frios (presunto e queijos), tortas doces e salgadas, descartáveis (guardanapo, garfos, facas, colheres e copos). Tudo de 1ª qualidade. Considerando que os serviços de Coquetel deverão ser adequados a cada evento realizado. Descartáveis na quantidade suficiente que atenda as 50 pessoas. Salgadinhos diversos – pelo menos 6 unidades por pessoa. Sanduiche frio – 2 unidades por pessoa. Suco, água, refrigerante, café na quantidade que atenda as 50 pessoas. Pão, presunto - 2 unidade por pessoa, torrada – 3 unidades por pessoa. Tortas doces e salgadas 1 unidade por pessoa. Pelo menos 3 tábuas de frios.	SERV	97	R\$ 1.779,99	R\$ 172.659,03	SERV	85	R\$ 1.779,00	R\$ 151.215,00	SERV	12	R\$ 1.779,00	R\$ 21.348,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.239.072,43</b>	-			<b>R\$ 1.572.938,64</b>	-			<b>R\$ 666.037,76</b>

Corumbá, 22 de agosto de 2023.



**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 380/2023.****SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

**CONCEDER:**

Licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo relacionadas com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

**I - CAMILA DE ARRUDA ROCHA**, matrícula 12748, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 05/07/2023 e término em 11/07/2023, conforme processo nº 21327/2023 de 07/07/2023;

**II- CARMEM DE QUEIROZ DURAN**, matrícula 6741, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 20/06/2023 e término em 24/06/2023, conforme processo nº 22168/2023 de 14/07/2023;

**III- CRISTIANE SOARES DE ARAUJO SILVA**, matrícula 6924, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias, com início em 03/07/2023 e término em 31/08/2023, conforme processo nº 21467/2023 de 10/07/2023;

**IV- DAMIANA JULIÃO DE SOUZA**, matrícula 8774, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 11 (onze) dias, com início em 04/07/2023 e término em 14/07/2023, conforme processo nº 20973/2023 de 05/07/2023;

**V- JOYCIANE DO CARMO FRANCO BRUNO DA SILVA**, matrícula 12588, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 25/07/2023 e término em 28/07/2023, conforme processo nº 23570/2023 de 27/07/2023;

**VI- JOYCIANE DO CARMO FRANCO BRUNO DA SILVA**, matrícula 12588, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 31/07/2023 e término em 04/08/2023, conforme processo nº 23975/2023 de 01/08/2023;

**VII- KEYLA DE BRITO SILVA**, matrícula 4991, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 10/07/2023 e término em 14/07/2023, conforme processo nº 21451/2023 de 10/07/2023;

**VIII- MARCIA ALMEIDA FRANCO ALVES**, matrícula 1859, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesesseis) dias, com início em 17/07/2023 e término em 01/08/2023, conforme processos nº 22248/2023 de 17/07/2023 e 23517/2023 de 27/07/2023;

**IX- ROSANA ALVES VILANOVA**, matrícula 589, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesesseis) dias, com início em 13/06/2023 e término em 28/06/2023, conforme processo nº 20157/2023 de 28/06/2023;

**X- ROSA VELEZ ESCALANTE FERNANDEZ**, matrícula 12766, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 05/07/2023 e término em 11/07/2023, conforme processo nº 21279/2023 de 07/07/2023;

**XI- TANIA LUCIA RODRIGUES**, matrícula 13339, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 11/07/2023 e término em 15/07/2023, conforme processo nº 21767/2023 de 12/07/2023;

**XII- ZACARIA YAHYA MOHAMAD OMAR**, matrícula 1441, Cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 19 (dezenove) dias, com início em 03/07/2023 e término em 21/07/2023, conforme processo nº 21543/2023 de 10/07/2023;

Corumbá, MS, 01 de agosto de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 381/2023.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- ANA CARLA DE LIMA CARDOSO**, matrícula 4679, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 25/07/2023 e término em 31/07/2023, conforme processo nº 23625/2023 de 28/07/2023;

**II- ANA CRISTINA SAAD LEITE COELHO LIMA**, matrícula 1613, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 17/07/2023 e término em 20/07/2023, conforme processo nº 23549/2023 de 27/07/2023;

**III- AURELIO ANGOLA**, matrícula 233, Agente de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 10 (dez) dias, com início em 12/07/2023 e término em 21/07/2023, conforme processo nº 23168/2023 de 24/07/2023;

**IV- CELSO DE SOUZA**, matrícula 6699, Técnico de Atividades Institucionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 24/07/2023 e término em 02/08/2023, conforme processo nº 23388/2023 de 26/07/2023;

**V- CHERMON DA SILVA REGO**, matrícula 3409, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 04 (quatro) dias, com início em 19/07/2023 e término em 22/07/2023, conforme processo nº 23209/2023 de 25/07/2023;

**VI- CLEIDE DE MORAES PIRES**, matrícula 5919, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 24/07/2023 e término em 28/07/2023, conforme processo nº 23234/2023 de 25/07/2023;

**VII- ELIANE FRANÇA DE OLIVEIRA**, matrícula 3067 e 5288, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 03/07/2023 e término em 06/07/2023, conforme processos nº 20998 e 20999 de 05/07/2023;

**VIII- ELIZANDRA ANDRADE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 5152, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 18/07/2023 e término em 24/07/2023, conforme processo nº 23429/2023 de 26/07/2023;

**IX- ELZITA DA SILVA FERNANDEZ AGUILLERA**, matrícula 8359, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 16/07/2023 e término em 25/07/2023, conforme processo nº 23416/2023 de 26/07/2023;

**X- GISELE MARIA SAAB ASSAD E FARIA**, matrícula 4079, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 60 (sessenta) dias, com início em 04/07/2023 e término em 01/09/2023, conforme processo nº 20643/2023 de 03/07/2023;

**XI- IZAIAS SILVESTRE DA CUNHA**, matrícula 9334, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 24/07/2023 e término em 22/08/2023, conforme processo nº 23220/2023 de 25/07/2023;

**XII- JOICELAINE DE OLIVEIRA**, matrícula 7502, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 24/07/2023 e término em 07/08/2023, conforme processo nº 23826/2023 de 31/07/2023;

**XIII- JULIANE MACIEL DE ALENCAR**, matrícula 13050, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 27/07/2023 e término em 02/08/2023, conforme processo nº 23972/2023 de 01/08/2023;

**XIV- LAURA AUXILIADORA DA COSTA E SILVA**, matrícula 9913, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 24/07/2023 e término em 28/07/2023, conforme processo nº 23837/2023 de 31/07/2023;

**XV- LUCIA MARIA DA COSTA**, matrícula 1860, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 06/07/2023 e término em 10/07/2023, conforme processo nº 21405/2023 de 10/07/2023;

**XVI- LUCIENE CORREA DOS SANTOS FREITAS**, matrícula 2432, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 25/07/2023 e término em 13/08/2023, conforme processo nº 23525/2023 de 27/07/2023;

**XVII- LUCIENE DIVINA PEREIRA**, matrícula 6907, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 17/07/2023 e término em 21/07/2023, conforme processo nº 23499/2023



de 27/07/2023;

**XVIII- LUIZA DA SILVA BARBOSA**, matrícula 7503, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 22/07/2023 e término em 28/07/2023, conforme processo nº 23260/2023 de 25/07/2023;

**XIX- MARCOS MENACHO DE ARRUDA**, matrícula 3220, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 25/07/2023 e término em 29/07/2023, conforme processo nº 23520/2023 de 27/07/2023;

**XX- MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PAULA**, matrícula 2828, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 24/07/2023 e término em 07/08/2023, conforme processo nº 23332/2023 de 25/07/2023;

**XXI- MARLI GUADALUPE DE OLIVEIRA**, matrícula 2999, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 31/07/2023 e término em 06/08/2023, conforme processo nº 23863/2023 de 31/07/2023;

**XXII- MIRELLY LUCIA FERRA BRITTS**, matrícula 5155, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 21/07/2023 e término em 04/08/2023, conforme processo nº 23232/2023 de 25/07/2023;

Corumbá, MS, 08 de agosto de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 382/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- ALEXANDRA ANDREA CRUZ VERNOCI**, matrícula 9977, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 05 (cinco) dias, com início em 26/06/2023 e término em 30/06/2023, conforme processo nº 20870/2023 de 04/07/2023;

**II- CLAUDIA ROSANA GOMES**, matrícula 6064, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 13 (treze) dias, com início em 04/07/2023 e término em 16/07/2023, conforme processo nº 21051/2023 de 06/07/2023;

**III- EMILSON PEREIRA**, matrícula 10 e 5425, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 18/07/2023 e término em 01/08/2023, conforme processo nº 23223/2023 de 25/07/2023;

**IV- EREKS DE CAMPOS FLORES**, matrícula 9234, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 22/07/2023 e término em 26/07/2023, conforme processo nº 23219/2023 de 25/07/2023;

**V- FERNANDA LOUREIRO FERREIRA**, matrícula 9807, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 07/07/2023 e término em 14/07/2023, conforme processo nº 22129/2023 de 14/07/2023;

**VI- HUGO COSTA FILHO**, matrícula 169, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 05/07/2023 e término em 03/08/2023, conforme processo nº 23090/2023 de 24/07/2023;

**VII- IVANA MODOLON ROA DE CARVALHO**, matrícula 7504, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 30/06/2023 e término em 29/07/2023, conforme processo nº 21014 de 05/07/2023;

**VIII- JANETE AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula 2896, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 31/07/2023 e término em 04/08/2023, conforme processo nº 23991/2023 de 01/08/2023;

**IX- JEANNY MONTEIRO URQUIZA**, matrícula 12753, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início

em 10/07/2023 e término em 16/07/2023, conforme processo nº 21719/2023 de 11/07/2023;

**X- JEFERSON DOS SANTOS PIMENTA**, matrícula 9229, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 04 (quatro) dias, com início em 26/07/2023 e término em 29/07/2023, conforme processo nº 23744/2023 de 31/07/2023;

**XI- JOÃO DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula 5178, Agente de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 18/07/2023 e término em 21/07/2023, conforme processo nº 22764/2023 de 20/07/2023;

**XII- JORCILAINÉ DE SOUZA MARTINS**, matrícula 6092, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 03/07/2023 e término em 07/07/2023, conforme processo nº 21207/2023 de 06/07/2023;

**XIII- JOSINETE GUERRERO PENHA**, matrícula 1394, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 29/07/2023 e término em 04/08/2023, conforme processo nº 23986/2023 de 01/08/2023;

**XIV- KATIANE NOVAES VILAS**, matrícula 7903, Agente de Atividades de saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 19/07/2023 e término em 28/07/2023, conforme processo nº 22808/2023 de 20/07/2023;

**XV- LELIA DE CARVALHO GUILHERME**, matrícula 6469, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 31/07/2023 e término em 04/08/2023, conforme processo nº 23947/2023 de 01/08/2023;

**XVI- LUCIANNE ANDREA JESUS DOS SANTOS SAMPAIO**, matrícula 9230, Analista Jurídico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 60 (sessenta) dias, com início em 29/07/2023 e término em 26/09/2023, conforme processo nº 21546/2023 de 10/07/2023;

**XVII- MARCIA REGINA PULLIG**, matrícula 4075, Gestor de relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 15 (quinze) dias, com início em 13/07/2023 e término em 27/07/2023, conforme processo nº 22060/2023 de 14/07/2023;

**XVIII- MARCIA REGINA PULLIG**, matrícula 2400, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 13/07/2023 e término em 27/07/2023, conforme processo nº 22060/2023 de 14/07/2023;

**XIX- MARCIA SALVATERRA VELASQUEZ**, matrícula 9520, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 24/07/2023 e término em 30/07/2023, conforme processo nº 23167/2023 de 24/07/2023;

**XX- MARILUCE OGEDA**, matrícula 2046, Agente de Atividades de Saúde III lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 03/07/2023 e término em 17/07/2023, conforme processo nº 20798/2023 de 04/07/2023;

Corumbá, MS, 09 de agosto de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 383/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ROBERTO SALINA DE MORAES**, matrícula 3232, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 01/08/2023 e término em 27/01/2024, conforme processo nº 22794/2023 de 20/07/2023.

Corumbá, MS, 15 de agosto de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021



**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 384/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **DURVALICIO SALAZAR DE SOUZA**, matrícula 2370, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 360 (trezentos e sessenta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 31/07/2023 e término em 24/07/2024, conforme processo nº 23733/2023 de 31/07/2023.

Corumbá, MS, 15 de agosto de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 13.518/2023 - SISP**

Ratifico o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações para contratação da empresa 2D Construção e Segurança LTDA inscrita no CNPJ n. 47.007.203/0001-73, neste ato representada pelo responsável legal Daniel Penha Duré.

**Objeto:** Contratação de empresa para recuperação e estabilização da encosta da escadinha da Rua XV, entre a Avenida General Rondon com a Ladeira José Bonifácio, no município de Corumbá-MS.

**Valor:** R\$ 440.875,25 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Dotação orçamentária:**

Origem do Recurso: Prefeitura Municipal de Corumbá  
37.00 - Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos  
37.10 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos  
15.451.0103.4181.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais  
44.90.51.00 - Obras e instalações  
Ficha Orçamentária: 1322  
1.500.0000 - Recurso Próprio.  
Data de 22/08/2023.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.063/2023 - RESOLUÇÃO Nº 322, DE 17 AGOSTO DE 2023.**

informo que a partir de 25/04/2023 fica designado como gestor do contrato administrativo 019/2023 o servidor **AMARO LUIZ ALVES FEITOSA** Matrícula: 1023, e designada para fiscal do contrato administrativo 019/2023 a servidora **SORAIA DA SILVA MORAES**, Matrícula: 3708.

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.058/2023 - RESOLUÇÃO Nº 328, DE 21 AGOSTO DE 2023.**

informo que a partir de 03/08/2023 fica designado como gestor do contrato administrativo 070/2023 a servidora **SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS** Matrícula: 6698, e designada para fiscal do contrato administrativo 070/2023 o servidor **ANDRÉ LUIS RAMALHO JUNIOR**, Matrícula: 8559-2.

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.056/2023 - RESOLUÇÃO Nº 329, DE 21 AGOSTO DE 2023.**

informo que a partir de 03/08/2023 fica designado como gestor do contrato administrativo 068/2023 a servidora **SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS** Matrícula: 6698, e designada para fiscal do contrato administrativo 068/2023 o servidor **ANDRÉ LUIS RAMALHO JUNIOR**, Matrícula: 8559-2.

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**22.637/2023 - RESOLUÇÃO Nº 330, DE 21 AGOSTO DE 2023.** informo que a partir de 31/07/2023 fica designado como gestor do contrato administrativo 069/2023 a servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL** Matrícula: 4932, e designada para fiscal do contrato administrativo 069/2023 a servidora **LUCIANA MOREIRA LIGIER**, Matrícula: 2124.

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.644/2023 - RESOLUÇÃO Nº 331, DE 21 AGOSTO DE 2023.**

informo que a partir de 31/07/2023 fica designado como gestor do contrato administrativo 066/2023 a servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL** Matrícula: 4932, e designada para fiscal do contrato administrativo 066/2023 a servidora **LUCIANA MOREIRA LIGIER**, Matrícula: 2124.

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.166/2023 - RESOLUÇÃO Nº 332, DE 21 AGOSTO DE 2023.**

informo que a partir de 28/07/2023 fica designado como gestor do contrato administrativo 067/2023 a servidora **FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA** Matrícula: 10799, e designada para fiscal do contrato administrativo 067/2023 o servidor **JOSE AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO**, Matrícula: 12875.

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**RESULTADO FINAL**

**PROCESSO DE SELEÇÃO de FAMÍLIA ACOLHEDORA FAMÍLIAS SELECIONADAS**

Considerando o Edital 01/2023 de 10 de março de 2023 Edição 2.610 do Diário Oficial Municipal;

Considerando as avaliações das equipes técnicas das Casas de Acolhimentos Institucionais  Adiles de Figueiredo Ribeiro ,  Laura Pinheiro Martins  e equipe técnica do Poder Judiciário.

Art. 1º Considerando a análise técnica, abaixo descrito as famílias aptas e desistentes.

Número Inscrição	Famílias	Avaliação Final
01	Casal: J.S e G.S.M.	Aptas
02	Casal: D. V. C. e E. M. C. S.	Aptas
03	Casal: J. A.S. e M.S.	Aptas
04	Casal: D.C.P. e A.C.R.	Desistente
05	Sra. W.A.S	Desistente
06	Casal: A. A.S. e S. P. G.	Desistente
07	Casal: J.S.B. e L.F.C.Q.	Desistente

Corumbá, 22 de agosto de 2023.

Renata Miceno Papa de Almeida  
Gerente de Proteção Social Especial  
Portaria P nº 035, de 04 de janeiro de 2021

Amanda Cristiane Balancieri Iunes  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Portaria P nº 11 de 01 de Janeiro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO n.º 69 de 22/08/2023.**

**Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.875/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.875/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 21/08/2023, conforme CI 1475/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 22/08/23.

BEATRIZ SILVA ASSAD  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO n.º 68 de 22/08/2023.**

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28.747/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28.747/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 21/08/2023, conforme CI 1482/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 22/08/23.

BEATRIZ SILVA ASSAD  
Secretária Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**RESOLUÇÃO FUNEC Nº 050 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa o Resultado Final do Pólo Previsul da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2023-FUNEC e dá outras providências;

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, I, c. Art. 71 II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a **RESOLUÇÃO FUNEC Nº 022, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**, que instituiu a **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2022** e aprova o **Regulamento Geral da Competição**;

Considerando, o Artigo 49 do Regulamento Geral, publicado do DO nº 2.630 de 11/04/2023, página 09, que estabelece os valores da Premiação Pecuniária da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **Pólo Previsul da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2023**, organizado pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC:

**1º Lugar - FAMÍLIA MEDEIROS - CAMPEÃO**

**2º Lugar - PREVISUL FC. - VICE CAMPEÃO**

**3º Lugar - 1º DE ABRIL FC.**

**Artigo 2º** - Fica **HOMOLOGADO** o Melhor Goleiro e o Artilheiro do **Pólo Previsul da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2023**.

**Goleiro - NILDO ESPINOSA**

**Equipe: PREVISUL FC.**

**Artilheiro - IVO OLIVEIRA PEREIRA JÚNIOR**

**Equipe: FAMÍLIA MEDEIROS**

**Artigo 3º** - Ficam os Representantes de Equipes, responsáveis para a apresentação dos documentos necessários para a tramitação do processo de empenho e pagamento da referida premiação pecuniária.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 22 de Agosto de 2023.

**MARCELO NUNES ARAÚJO**

Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

Portaria "P" nº 266, de 04 de julho de 2023

**AGOSTO LILÁS**

**UM MÊS UMA COR UMA LUTA**

**Corumbá NÃO tolera a violência**

**CRAM - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**  
Fone - 3907-5479 / 9-9903-9176  
Rua - XV de Novembro nº 659 -A Centro

**PMP - PATRULHA MARIA DA PENHA**  
Fone - 3907-5455/ 9- 9686-5899 / 9-9113-3552  
Rua - XV de Novembro nº 659 - Centro

**DAM - DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER**  
Fone - 3234-9922/ 3231-2810  
Rua -

**PM - POLÍCIA MILITAR**  
Fone - 190/ 9-9927-9302  
Rua -

**A lei Municipal nº 2.583/2017, institui a campanha "Agosto Lilás" e o programa "Maria da Penha Vai a Escola", visando à sensibilização da sociedade sobre a violência doméstica e familiar e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/08/2016)**

**Apoio Cultural - Vereador Manoel Rodrigues**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PREFEITURA DE CORUMBÁ**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO  
DE USO DE IMÓVEL "ESTÁDIO ARTHUR  
MARINHO" QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR  
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE  
ESPORTES DE CORUMBÁ, E A LIGA DE  
ESPORTES DE CORUMBÁ.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.330.461/0001-10, com sede na rua Gabriel Vandoni de Barros, nº01, Bairro Dom Bosco, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO AGUILAR IUNES**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº 24770734 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 497.268.541-72, residente e domiciliado à rua Ciríaco de Toledo, nº - 2275, bairro Aeroporto, nesta cidade de Corumbá (MS), por intermédio da **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**, por seu Diretor-Presidente **MARCELO NUNES ARAUJO**, brasileiro, casado, profissional Fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade Civil nº 997264 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 701.961.331-49, residente e domiciliado na rua Ciríaco Felix de Toledo, nº - 907, bairro Dom Bosco, nesta cidade de Corumbá (MS), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **LIGA DE ESPORTES DE CORUMBÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.865.021/0001-03, com sede na rua Edu Rocha, s/nº, estádio Arthur Marinho, nesta cidade de Corumbá (MS), neste ato representada por seu Presidente, senhor **RONALDO PEREIRA VIANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 361284-MM-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 289.650.941-00, residente e domiciliado na Rua Alameda Waltencir, Quadra 15, casa 06, bairro - Nova Corumbá, nesta cidade de Corumbá (MS), doravante denominada **LEC**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, consoante o processo administrativo nº 23256/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento se regerá em conformidade com a Lei Federal nº, 13,019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E DA DESTINAÇÃO**

2.1 - O presente instrumento, por meio do qual são formalizadas às parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, tem por finalidade o interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

2.2 - A Cessão de Uso tratada neste Acordo de Cooperação, da **LEC** para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, destina-se, exclusivamente, aos programas e Projetos desenvolvidos pela Fundação de Esportes de Corumbá, em diversas modalidades, em especial na área de futebol de campo, bem como as diversas competições que as equipes de tais projetos e programas participarem, entre os quais, -



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Geração Olímpica Sub-13, Sub-15, Su-17, Sub-20; - Campeonato Estadual Feminino Adulto; - Copa Assomasul; - Campeonato Amador Série A, visando o fomento do desporto, em especial o futebol, acrescentando efeitos positivos no plano social, cultural e econômico, representando, no campo dos benefícios indiretos, a indução de despesas na saúde, uma sociedade menos sedentária, desportivamente mais ativa e consciente sobre os efeitos positivos do estilo de vida saudável.

Parágrafo Único - Qualquer desvio de destinação importa na cessação da validade e da eficácia deste Acordo, sem necessidade de prévio aviso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - Este Acordo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito e sem qualquer repasse de recursos financeiros, da **LEC** para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, do imóvel "estádio Arthur Marinho", localizado na rua Ciríaco de Toledo, s/nº, bairro Dom Bosco, nesta cidade de Corumbá (MS), conforme o Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR DO PRESENTE INSTRUMENTO**

4.1 - O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá será o Gestor deste Acordo de Cooperação de Cessão de Uso e designará, em conjunto com o Prefeito, Comissão de Monitoramento e Avaliação para auxiliá-lo na fiscalização da execução do acordo.

Parágrafo Único - Caberá ao gestor, auxiliado pela Comissão, a supervisão da execução deste acordo, inclusive quanto ao controle patrimonial, devendo relatar eventuais irregularidades à LEC, para a tomada das providências cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

5.1 - São obrigações e responsabilidades dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela LEC, e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela LEC;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à LEC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- g) discutir com a LEC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- ~~h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;~~
- i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) promover a manutenção geral do estádio, com a manutenção semestral dos equipamentos ali constantes, como a Casa de Bomba, rede hidráulica, elétrica e predial, inclusive a dos banheiros;
- k) arcar com as custas do consumo de energia elétrica e água durante a vigência do contrato.
- l) não utilizar o material patrimonial da LEC fora das dependências do estádio Arthur Marinho, e nem emprestá-lo ou doá-lo para terceiros;
- m) permitir a gestão do bar do estádio pela LEC quando da realização do Campeonato Amador e Profissional de Futebol;
- n) permitir o uso do estádio Arthur Marinho aos clubes da LEC, bem como aos projetos de veteranos na realização de jogos no campo, conforme calendário a ser elaborado e que deverá ser parte deste instrumento;
- o) devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.

**II - DA LIGA DE ESPORTES DE CORUMBÁ- LEC:**

- a) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- b) facilitar o acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em todas as áreas do estádio Arthur Marinho, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- c) comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- d) notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, caso sejam firmadas parcerias, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) projeto(s);
- e) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no local de sua atuação, contemplado pelo Plano de Trabalho;
- f) em caso se houver qualquer débito até o ato da assinatura deste, será de total responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da LEC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- g) discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário;
- h) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de vigência.

~~Parágrafo Único - As partes, em conjunto, deverão anexar ao presente instrumento um Laudo Técnico que ateste a atual situação do estádio Arthur Marinho, bem como de todo o material patrimonial da Liga de Esportes de Corumbá ali existentes.~~

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - O presente Acordo de Cooperação **não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) anos, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Corumbá - DIOCORUMBA, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

7.2 - Sempre que necessário, mediante proposta de qualquer das partes, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo.

7.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

7.4 - Quando do término ou revogação da cessão, bem como nas prorrogações, se houverem, os bens e equipamentos deverão ser vistoriados pela LEC, com o acompanhamento de representantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, devendo o documento de vistoria ser assinado por ambas às partes e anexado ao Termo de Acordo aqui pactuado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da LEC, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento dos Projetos e Programas da FUNEC, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

---

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à LEC as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LEC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10. 4 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

11. 2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

11.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá fazer no imóvel cedido a uso, às suas expensas, as necessárias modificações desde que não afetem a sua estrutura, mediante prévio e expresse consentimento da LEC.

§ 1º - As benfeitorias introduzidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ficarão fazendo parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel cedido a uso, desde que não cause, com isso, qualquer dano ao imóvel.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao fim do presente acordo, seja pelo término de sua vigência, por denúncia ou rescisão do mesmo, não terá, no que se refere às benfeitorias de que trata esta Cláusula, direito a qualquer indenização ou retenção, a não ser em relação às necessárias, que serão indenizáveis pela LEC.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de Corumbá - DIOCORUMBÁ, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

12.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Corumbá (MS), com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Corumbá (MS), 04 de Agosto de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
Prefeito **MARCELO AGUILAR IUNES**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

  
**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**  
Diretor-Presidente **MARCELO NUNES ARAUJO**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

  
**LIGA DE ESPORTES DE CORUMBÁ**  
Presidente **RONALDO PEREIRA VIANA**  
**LIGA DE ESPORTES DE CORUMBÁ-LEC**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**LIGA DE ESPORTES DE CORUMBÁ**  
 FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL  
 FUNDADA EM 04 DE JULHO DE 1941  
 CNPJ: 02.865.021/0001-03

**CIENCIA E ANUÊNCIA DOS CLUBES FILIADOS REFERENTE AO ACORDO DE  
 COOPERAÇÃO Nº 001/2023, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CORUMBÁ E LIGA DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**ASSUNTO: CEDÊNCIA DO ESTADIO ARTHUR MARINHO**

Nº	CLUBES FILIADOS A LEC	RG	ASSINATURA RESPONSÁVEL
1	CRUZEIRO F. C	529959	
2	PLANALTO F. C	1218075	JOSEMAR RIBEIRO FIGUEIRA
3	E.C SÃO VICENTE	00112570	Euler Pat Pereyra
4	A.A CASTRO	635.206	Marizane M. de Castro
5	NACIONAL F. C	722559	Rui Donato
6	E.C JOÃO DE DEUS	48110155	
7	A.M.A.B. BORROWISK		
8	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AEROPORTO	1201031	
9	BRANDÃO JÚNIOR ESPORTE CLUBE	485.516	
10	ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA	10430066	
11	A.M.A.B NOVA CORUMBÁ	00172322	Érico R. Guida Júnior
12	GREMIO RECREATIVO CULTURAL DA POLÍCIA FLORESTAL	278167	
13	C. A FERROVIARIO	001075076	
14	A. F. PÉ NA BOLA	92583155	913 Juciano S.

Corumbá, 04 de Agosto de 2023.